



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES – PI CARTA CONVITE Nº 004/2014.

DATA DA ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014.

HORÁRIO: às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Landri Sales.

REGIME: Empreitada Global pelo menor preço.

OBJETO: Implantação de rede de Energia Primária de 7,9 KVA, com instalação de 03 (três) subestações aéreas: uma de 05 e duas de 15 KVA, para atender a Associação dos Piscicultores de Landri Sales – PI.

LEI REGENTE 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Governo do Estado do Piauí / Prefeitura Municipal.

CÓPIA DO EDITAL: Retirada do Edital na sede da Prefeitura das 08:00 as 13:00 horas, no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, pago em Conta Corrente do Banco do Brasil, Nº 4339-7, Agência 965 - Floriano, **Maiores informações** na sede desta Prefeitura, situada na Av. Senados Dirceu Arcoverde, nº 235, Bairro Centro, LANDRI SALES – Piauí, **Contato 089 9419 7209**.

Landri Sales (Pi), 12 de fevereiro de 2014.

Gideone da Fonseca Silva Benvindo
Presidente da CPL



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 770 de 12 de Fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao enfermeiro que realizar plantão de 24 horas nas unidades de saúde ou em viaturas do Município de Luís Correia o recebimento de remuneração de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) por cada plantão.

Art. 2º. Fica assegurado ao técnico de enfermagem que realizar plantão de 24 horas nas unidades de saúde ou em viaturas do Município de Luís Correia o recebimento de remuneração de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada plantão.

§ 1º. Entende-se por plantão de enfermagem o horário de serviço em que o enfermeiro e técnico de enfermagem estão escalados para exercer suas atividades profissionais em atendimento de urgência e emergência, com duração de tempo e local previsto, em ato administrativo de autoridade competente e mediante assinatura do termo de compromisso e contrato de atividade.

§ 2º. O plantão de Enfermagem não será pago ao enfermeiro e técnico de enfermagem efetivo e contratado temporariamente no exercício de sua jornada normal de trabalho, conforme vínculo com a administração municipal, devido ser considerado como atividade extra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos ao mês de novembro de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 12 de Fevereiro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 771 de 12 de Fevereiro de 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 04 DE JANEIRO DE 2013 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI), PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 736, de 04 de janeiro de 2013 (Estrutura Administrativa do Município de Luís Correia/PI), passa a vigorar com a seguinte alteração, com mudança em seu Anexo Único, qual seja: Fica alterado o Vencimento referente ao Código CDA-II, do Quadro Demonstrativo I, para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro Reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 12 de Fevereiro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 772 de 12 de Fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Educação, na Unidade Orçamentária Administração da Secretaria, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), para inclusão da ação Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) na Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 768, de 31 de dezembro de 2013), atendendo a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II desta Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementações para reforço de dotação e efetuar anulações, quando necessário, nas dotações orçamentárias citadas no Anexo I desta Lei, bem como inserir novos elementos de despesa na ação mencionada no referido Anexo I.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a ação citada no artigo 1º desta Lei no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014-2017 (Lei nº 767, de 31 de dezembro de 2013).

Art. 5º. Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a incluir a ação citada no artigo 1º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 755, de 28 de agosto de 2013, revisada pela Lei nº 769, de 31 de dezembro de 2013) vigente.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 12 de Fevereiro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL		
----------------------------	--	------------------	--	--

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
ÓRGÃO	1000			
UNID. ORÇAM.	1001			
12.366.0009.1022	Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	230	30.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
---------------------	--	------------------	--	--

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
ÓRGÃO	1000			
UNID. ORÇAM.	1001			
12.122.0002.2030	Coordenação da Secretaria de Educação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	100	30.000,00



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL		
----------------------------	--	------------------	--	--

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
ÓRGÃO	1000			
UNID. ORÇAM.	1001			
12.366.0009.1186	Programa Brasil Alfabetizado Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	230	30.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
---------------------	--	------------------	--	--

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
ÓRGÃO	1000			
UNID. ORÇAM.	1001			
12.122.0002.2030	Coordenação da Secretaria de Educação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	100	30.000,00



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 773 de 12 de Fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Educação, na Unidade Orçamentária Administração da Secretaria, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), para inclusão da ação Programa Brasil Alfabetizado na Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 768, de 31 de dezembro de 2013), atendendo a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II desta Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementações para reforço de dotação e efetuar anulações, quando necessário, nas dotações orçamentárias citadas no Anexo I desta Lei, bem como inserir novos elementos de despesa na ação mencionada no referido Anexo I.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a ação citada no artigo 1º desta Lei no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014-2017 (Lei nº 767, de 31 de dezembro de 2013).

Art. 5º. Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a incluir a ação citada no artigo 1º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 755, de 28 de agosto de 2013, revisada pela Lei nº 769, de 31 de dezembro de 2013) vigente.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 12 de Fevereiro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei Municipal nº 774 de 12 de Fevereiro de 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Educação, na Unidade Orçamentária Administração da Secretaria, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), para inclusão da ação Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE) na Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 768, de 31 de dezembro de 2013), atendendo a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, constante do Anexo II desta Lei, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementações para reforço de dotação e efetuar anulações, quando necessário, nas dotações orçamentárias citadas no Anexo I desta Lei, bem como inserir novos elementos de despesa na ação mencionada no referido Anexo I.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a ação citada no artigo 1º desta Lei no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014-2017 (Lei nº 767, de 31 de dezembro de 2013).

Art. 5º. Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a incluir a ação citada no artigo 1º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 755, de 28 de agosto de 2013, revisada pela Lei nº 769, de 31 de dezembro de 2013) vigente.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, 12 de Fevereiro de 2014.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)